

## **RESOLUÇÃO Nº 037/91**

Altera dispositivos da Resolução nº 32, Regimento Interno.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou e eu promulgo a seguinte e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 4º, da Resolução nº 32, que criou o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Na sessão preparatória seguinte, presente a maioria absoluta dos eleitos, eleger-se-á, por escrutínio secreto, um dentre eles para presidente e os demais membros da Mesa Diretora, em duas urnas, uma destinada à eleição do presidente e a outra à eleição dos demais membros da Mesa Diretora”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 13 de março de 1991.

Deputado SILVERNANI SANTOS  
Presidente